

D. Lima

Este livro ha de servir para
os Autoz das guerrilhas, que
forem distribuidas ao Sabellias
desta Villa, que hora he
Severino de Andrade Mattos.
Leva no fim seu termo de en-
cerramento com de clausura do
numero de folhas, que contem;
e para constar fir este de aber-
tura. Atibaia em for. 12
de Setembro de 1826.

Antonio Perceira Lima

Arto, de Guerecha que dá o Affery Jose Soares de
Liveira em Gertrudy Delgado, e Luciana Rodriguez

Anno do Sacramento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e oitocentos e vinte e seis dias dozes de
outubro nesta Villa de San Joao Baptista de Alibair Co
marca da Jm prial Cidade de San Paulo em Cay
demorada do Juy Ordinario o Affery Joly Manoel
Cintra aonde fui vindo em Encomenda aduante nomeia
do fui vindo para effeito de tomar a presente Guerech
la e sendo ali pelo Affery Jose Soares de Oliveira foi
dado hua sua peticao Comdumado do Juy Ordinario que
vindo, e requerendo he a natureza por por esse para fazer
Inquiris suas testemunhas cujo peticao he do thesouro
quinto de Jm o Affery Jose Soares de Oliveira morador
em o termo desta villa que na dia vinte e oito dozes de
Outubro do anno passado mil e oitocentos e vinte e seis,
sendo occupante juntado, e sendo passado como Con
da de hua boim, anatureza he a provocao vomito, e fi
com o Suplicante bastante mente inferno, em manda
do chamar a Francisco Jose Fernandez Papey Facultati
vo de Medicina que ha nesta villa, o ditto conhuo, e
declarou que amalestia do Suplicante procedia de he
meno que he for dictado na junta daquelle dia vin
te e oito de Outubro, e entrando o Suplicante na endagao
de quem he a natureza de hua boim, achou que Ger
trudy Delgado, Caboudo de qualidade moradora que
entao era aonde estava Campo Largo, Bairro de Mara
cana termo desta villa, foi quem preparou o ditto ve
neno de proporcito para ser dado ao Suplicante, e que
seu a outra Caboudo de nome Luciana Rodriguez
tao bem moradora na mesma paragem para esta adar
ahum Enxoso do Suplicante de nome Antonio desta
cui Gertrudy de Guine ainda bucal, aquem a ditto Cabou
da Luciana insinuou de hua na Comida do Supli
cante dizeido que era para o amarear, e como o Caso
de proporcito de Veneno he de procedimentos Criminal
ainda que senao siga moite, e por isso tem o Suplican
te o direito de Guerecha na forma da ley, e quer dar con
tra arduas Caboudy Gertrudy Delgado, Luciana
Rodriguez, a primeira Como fabricante, e mandante,
e a segunda Como mandataria por pelo Corpo de de
lito que offerece mostra ter sido o Suplicante inve
nenado naquella occasiao, e a fim de consequencia
aque estava sujeito, por isso requer que Vossa Mage
admita ao Suplicante a Guerecha proutando o que

De São Paulo quatorze de Novembro de mil oitocentos e vinte e
dois. Barão de Congonhas do Campo. Número de cento e
trinta e sete. Pagou quarenta e seis de São Paulo vinte e sete
e de Oitobral de Pernambuco oitocentos e vinte e seis. Contra Cin-
tu e três Andrades. Auto de Corpo de Delicto feito na presença do
de Affrey Jose Soares Anno do Nascimento do Vaso de
Delicto de São Paulo de mil oitocentos e vinte e dois e em
de vinte e nove de Novembro do dito anno nesta villa de
São João Baptista de Alibair Comarca da Imperial Ci-
dade de São Paulo em Casa demorada do Affrey Jose
Soares, onde foi vindo o Juiz Ordinario Cappitão Fran-
cisco Rodriguez Bueno, junto comigo Escrivão de seu Car-
go, e sendo ali foi presente o Affrey Jose Soares, o qual
logo d'isto Juiz mandou chamar o Cirurgião aprovado Fran-
cisco Xavier Fernandes Papoy, e sendo ali lhe deferio o
Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delly em
argue por sua mão direita sob cargo do qual lhe em
Comogora Jurou de bem e verdadeiramente dizer a verda-
de do que visse, e achasse no Corpo do Affrey Jose Soares,
creuendo por elle o dito Juramento disse que examinando,
achou toda a boca e lingua ferida, e dentey abalado, e
entomais affectado de enflamação do corpo que lhe prove-
cava o Veneno que lhe derao, o que supo ser precipitado
branco do qual veneno lhe pode resultar morte, e mais
mas disse de que dou fe, e assignou seu Juramento jun-
to com o dito Juiz de poy de lhe dar lido por mim Joao
Maria de Couto Escrivão que o escrevi. Bueno. Fran-
cisco Xavier Fernandes Papoy. Número de cento e trinta e sete
Pagou quarenta e seis de São Paulo vinte e sete de Oitobral
de mil oitocentos e vinte e seis. Contra Cintra. Andrades.
Nada mais de continha em dita Petição, e Petição de
Requerimento Presidente, e de poy, e Auto de Corpo de
Delicto que bem e oficialmente Copiei e logo pelo dito
Juiz deferio o Juramento ao Querrelante do Affrey Jose
Soares de Oliveira pelo termo seguinte. Ao vinte e tres
dias do mes de Outubro de mil oitocentos e vinte e seis na
villa de São João de Alibair Comarca da Imperial
Cidade de São Paulo em Casa demorada do Juiz Ordi-
nario Affrey Feliz Manoel Cintra onde foi vindo
em Comogora ordinario nomeado para o facto de tomar a
presença Escrivão, e sendo ali presente o Affrey Jo-
se Soares de Oliveira pelo dito Juiz lhe foi deferido o Ju-
ramento dos Santos Evangelhos em hum livro delly em
que por sua mão direita sob cargo, direita e pelo Juiz
lhe foi em Comogora sobem oficialmente Jurado
de Getorides Pelgado, e Francisco Rodriguez e sendo
lido o Juramento disse que elle dava o presente

Guerra na ditta padella deus Guisera como
Conta do duto de Capto de Delito. Sem que haja
nulle duto, ou matizem nem o minimo vingativo
e de como acima adize Laurai este termo em que
adigne do dto Juiz es **Guerra** e da **Guerra** de
Andrade **Matta** **Guerra** que enoij

Contra **José** **apoy** **del** **biert**.

Auto de Guerra que da **João** **Francisco** **de** **Camargo**
em **Lourenço** **de** **tal**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil
oitto Cento vinte seis e vinte e sette dia do mes de Outubro
nesta Villa de San Joao Baptista de Atibaia Comarca
da Imperial Cidade de San Paulo Encargada do
Juiz Ordinario Offfey Feliz Manoel Contra as mde foi
vindo eu Escrivão adiante nomeado fui vindo para effeito
de tomar a presente Guerra e sendo ali pelo João Barão
de Camargo foi dada huma sua petição Comdenpachto do
Juiz Ordinario pedindo, e requerendo me Antecipe por exparte
para fazer Inquirir suas testemunhas, cuja Petição he do the
a seguinte e Senhor Juiz Ordinario Dn João Francisco de
Camargo morador nesta Villa que embury do dia do mes de
Agosto deste presente anno Lourenço de tal vizinho da supli
cante the furto humo no Villa a qual matou, e comen em
suas Cozas, e por que foi visto pelas testemunhas seguintes
que são primicias Antonio por da fono Carada Com Ben
to de Camargo por da fono. Segundo o mesmo Bento de
Camargo, terceira Joaquin Ismael da Cruz por da fono
Milevianus Carado today desta mesma Villa vizinho do
Suplicante. E como dito Lourenço de tal se achou por a
dona de Nossa Moço que agora o suplicante Guerra do
Suplicado portanto. De de a supli Moço se ja servido ad-
mitir suas testemunhas para o dito effeito Enubra o
ce Distribuido ao Tabelião Andrade. Contra Formado o
Auto de Capto de Delito, e Jurando sitorne sua Guerra
Atibaia vinte seis de Outubro demil oitto Cento vinte seis
Contra Auto de Capto de Delito indirecto que manda
Laurai o Juiz Ordinario Offfey Feliz Manoel Contra
como abaixo se declara. Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo demil oitto Cento vinte seis e vinte
e sette dia do mes de Outubro nesta Villa de San Jo-
ao Baptista de Atibaia Comarca da Imperial Cida-
de de San Paulo em Cary demorada do Juiz Ordinar-
io Offfey Feliz Manoel Contra as mde em

Eu Escrivão addante nomeado fui vindo, e sendo a
hi pelo Joam Francisco de Camargo me foi dado para
sua Officia Camareira da Real Audiencia desta Real Audiencia
escripto de fazer o auto de Coiza de Debito e que eu
Escrivão eu obedeça ao que do dize o dize o Juiz que
vira formar auto de Coiza de Debito e que eu obedeça
logo pelo queixo do me foi dito que para formar au-
to de Coiza de Debito offerecer por testemunhas ex
minantes Antonia parda fofra e Bento de Camar-
go pardo fofra logo pelo dize o Juiz foi mandado vir
a sua presença a dize o Juiz e aqui lhe deferis o Juramen-
to dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que
posseão cada hum depois em solidum dize o Juiz
dize o Juiz e aqui o dize o Juiz foi em Coiza que bem
especificamente dize o Juiz e aqui soube o Juiz e aqui soube
fazer juramento a juramento assim prometeras Cam-
argo e dize o Juiz e aqui soube o Juiz e aqui soube
da natural desta villa de Alibairi Jolade que dize o
ter quarenta annos pouco mais ou menos e por elle foi
dito que elle testemunha por ser vizinho do supli-
cado neste Juiz e sabe de sua vida e de tudo que lhe
ocorreu de tal furtura huma Novilha ao Guernante
Joam Francisco de Camargo prover em Casa d'elle Gu-
nellado o Coro dentro de huma panela, e sebo den-
tro de hum balao, e tres moços em huma panela
velha e mais não dize e por elle soube escrever de
digno o Juiz e por elle soube de tudo que se passou de
Andrade e de tudo que se passou de tudo que se passou
al Contra. Bento de Camargo homem preto
fouo Casado que vive de Aray Lavourey Jolade que
dize ter trinta e cinco annos pouco mais ou menos
natural desta villa de Alibairi de Alibairi
e por elle foi dito que elle testemunha por ser vizinho
do suplicado Guernante, neste Juiz e sabe
de sua vida e de tudo que lhe ocorreu de tal furtura huma
Novilha ao Guernante Joam Francisco de Camargo
prover em Casa d'elle Guernante o Coro dentro de hu-
ma panela, e sebo dentro de hum balao, e tres mo-
ços em huma panela velha e mais não dize e por
elle soube escrever de digno e de tudo que se passou
to Comdite Juiz e Eu Escrivão de Andrade e de tudo
Escrivão que se passou

Signal de Bento de Camar-
go estava a Cruz. Contra: e por elle foi mandado
mira sobre elle dize o Juiz este auto por formado
mandado que eu Escrivão soube escrever e aqui

9
em
na
pa
Jo
es
Co
zo
A

Conclusory de que foy este su juramento en
Averino de Abida de Matia Curivas que vive
24

De juramento a oycorpo

Dija
entendi
mho
poviente
Jov. Hall
w de
Comel
70
And

Aos vinte sette dia doming de Outubro de mil oitocentos
vinte e syx nesta Villa de San Joao Baptista de Matia Curivas
da Imperial Cidade de San Paulo em Casas demoradas do Juiz Ordinario
O Alffrey Feliz Manoel Couto onde em Curivas foy
vindo digo onde de Curivas abaixo assinado foy
vindo e sendo abito ^{presente} Joao Franco de Camargo e Juiz
juramento das Sanctas Escrituras em hum Livro delly
em que poy summas direita subergo do qual de
claras e sedava presente Querella sem dolo ou ma
licia ou setimha outra qual quer Circunstancia poy
tudo poy este juramento e sem de honra que elle
sem dolo ou malicia may sem poy que adito Que
chamado Laureano de tal honra vey foy e de Curivas
Novilha e signow Comodito Juiz e de Curivas
de Abida de Matia Curivas que vive

Contra

Signal de
Joao Franco de Camargo

Autto de Querella que da ajudante Ignacio Caetano da
Silveira em Antonio Pereira de Godoy

Anno do Juramento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
vinte e syx aos vinte sette dia doming de Novembro do dito
anno nesta Villa de San Joao Baptista de Matia Curivas
da Imperial Cidade de San Paulo em Casas demoradas do Juiz
Ordinario O Alffrey Feliz Manoel Couto onde em Curivas es
diante nomeado foy vindo para efeito de tomar presen
te Querella e sendo abito pelo ajudante Ignacio Caetano da
Silveira deste termo foy dada lya sub Petras Com dypas
cho do Juiz Ordinario pedindo e suplicando lya Antua pel poy
paraph para foy Inquirir dypas Matamankas cuja Petras
he dathon de seguinte. Multissimo Contra Juiz Ordinario
Dijo ajudante Ignacio Caetano da Silveira deste termo que
elle Suplicante he Contra e poy dolo de hum Citiano

Sitio no Bairro denominado Cajoeira, bon
de vive digo honde dentro deste termo dechtas
tres arvores de Jabuticabas, e por que de poder ab-
soluto de Antonio Pereira de Godoy
no dia Segunda feira vinte deste mes de
Novembro abis lancar maoria as fructas de
humas destas arvores sem consentimento do
Suplicante aporar deste ja estar quixado a
sopa merce nem allim pode gozar do direi-
to que nelhas tem e por que a Entropia intima
que humas que o Suplicante Zurellardo
Suplicado vnto que admittio allim hepermi-
te, enao ter o Suplicante outro mais, que
promova o seu Cargo, por tanto. Que a
sopa merce deju servido admittir ao Su-
plicante noque deju o qual offerece por
o thutemntas a Francisco Pires homens
Bartholomeo Casado, e deste termo, que vive de
jornas Victor Antonio Bartholomeo Salteiro
deste termo, que vive de jornas Antonio
da Rocha Casado Pardo deste termo, que vive
de suas Lavouras, que de tudo e lecheram
Merce de Jurellardo ao Tabelião Andre
de vinte e sette de novembro de mil oit
Conto vinte e seis. Contra: Jurando Antonio
da Zurellardo Atibaia vinte e sette de Novem-
bro de mil oit Conto vinte e seis. Contra:
Auto de Corpo de Delito indirecto que man-
de fazer o Juiz Ordinario o Offizal Jey Mano-
el Contra, como abaixo se declara. Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oit Conto vinte e seis por vinte e sette
dia do mes de Novembro do dito anno nesta
villa de São João Baptista de Atibaia Comer-
ca da Imperial Cidade de São Paulo em Ca-
za demorada do Juiz Ordinario o Offizal
Jey Manoel Contra, onde em servido do seu
Cargo addiante nomeado foi vindo, e sendo a
hi pelo Apudante Ignacio Castano da Silva
me foi dado sua Carta Condespacho
requerendo thutemntas para effeito de formar
Auto de Corpo de Delito, e que em servido
observancia do Despacho do dito Juiz querio
formar Auto de Corpo de Delito a qual
thutemntas, logo pelo Juiz me foi dito

D. 11.
D. 12.
Auto

Antonio Pereira de Godoy

Este em Sacramento e Du Severino de
cidade de Matta Corivas que vive

Dejamento as Juizes

Avinte sette dias do mes de Novembro
de mil e oitenta e sete ante a Junta de Villa de
San Joao Baptista de Matias Comarca
da Imperial Cidade de São Paulo

Dij entre
linhas Jg
nao Cas
Lano do
Silveira

Coroy demorada do Juiz Ordinario o Affe
de Jui Manuel Costa Onde em Ecri
do seu Cargo fui vindo de
em Ecrias abaixo e signado fui vindo
e sendo ahi pelo do Juiz foi deferido

Ang.^o o juramento dos Santos Evangelhos em
Livro de qualquer que se jurar
sob cargo do qual declaro, se dava a
de Guerra sem dolo, ou malicia ou
tinha contra qualquer Circunstancia
do juramento a sim declaro, que
este sem dolo, ou malicia mas sim por
do de Guerra de Antonio Pereira de
do de Petronilha fortada humay
de no qual fortada e signado a seu
ramento junto com o do Juiz e du
vino de Matta Corivas que
vive
Ignacio Caetano de Silva
Dentro

Auto de Guerra que da Bento
em Joaquim Comarca da Cruz

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
to ante a Junta de Villa de
dias do mes de Março do dito anno
ante Villa de São Joao Baptista
de Matias Comarca da
Imperial Cidade de São Pau

De São Paulo em Casa de morada
da D. Juy Ordinario O Capitão Dimas 6
Francisco Xavier Arar Ordinar
Escrivão adiante declarado fui um
do vindo para efeito de tomar posse
rente Guaretha e sendo ahí puto
digo por Bento Franco deste termo
foi dada humo seu Deticão Com
supplico do Juy Ordinario pedindo
e requerendo Me Autoque, proprio
se para fazer inquirir Juy teste
em um huj Cujos Deticão he dothe
de seguinte. Illustrissimo Senhor
Juy Ordinario, D. de Bento Fran
co morador no termo desta villa
que em o dia vinte e ois de Março
do dito anno demil oitocentos vinte
sette pelas tres horas da tarde o
supplicante sabendo de sua Carta
em Contron Com Joaquin de Almeida
rio da Cruz o Supplicante Me per
guntou segundo appareo Com que
dito Joaquin vinha a Me tomar
daptencia e que era que tinha
aque querio fazer logo o tal Joa
quin sem may levantar o bra
ço direito e Me deu Com humo bo
ta que traxin simo digo atoron Com
as botas sobre o Supplicante e logo
votou para a sua Carta dizendo
que me atrova e sendo que seja
sabio Com humo force e Me deu
tray por cada y toda y na parte as
querda a primeira no ombro e
em a segunda na mão taí bem melhor
segunda, a terceira na Cabeça
feris e batou sangue, sem a su
plicantu Medas e Carinas alguma

Algunos e por que aquer Guerra
hor, e tem para testemunhas Jo-
se Luis, Joao de Moura, Jose
Francis, Padre a Capta Moura e
fazer merce mandar, que juran-
do o ditto tomou a Serra Quereña
e Quereña Moura, e nada mais
se contentou em aditta Peticao
depois da qual se via em astra
no. Alto da Peticao a distribucion

Distribucion

que he da terra seguinte: Ditta
vidua do Tabelião Andrade ditto
baix trinta de Moras de mil oitenta
Conty vinte sette. Ceros = Nada
mais se contentou, e em declara-
va em aditta Distribucion, e de-
pois da qual se quis adupear

Juramento

que he da terra seguinte: Ju-
rando tomou a Serra Quereña
Villa d. Atibaia trinta de Mor-
as de mil oitenta Conty vinte sette.
Ceros = Nada mais se contentou
em aditta declarava em aditta supra
e de pois da qual se quis

Ante de
Corpo de
Delito

Ante de o Acto de Corpo de Delito que
corpo de manda pra o Juiz Ordina-
Delito no Capitao Francisco Xavier
Ceros em aforamento feito
naquelle de Bento de Bento
Francis. Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitenta Conty vinte sette anno
por vinte tres dias do mez de julho
no ditta anno nesta villa de
São João Baptista d. Atibaia

do Altitudo Comarca de Freguesia
rual Cidade de São Paulo, em
o Cargo de morador do Juiz Ordina-
rio O Capitão Francisco Xavier
Couto ordena e declara de seu
Cargo e cargo declarado fazim-
do a seu chamado para efeito
de separar e abster de Cargo de
Deputado direito em as firmen-
ças feitas na pessoa de Bento Man-
ro, e para cujo efeito mandou
nos testar a Manoel Joaquim
Diniz, e Manoel Pinto aquem
este ditto Juiz desferiu e jurou
mentos dos Santos Evangelhos
em hum Livro delly em que
querem ser mandado direito ca-
da hum deper se subcargo de que
al Mus en Carregou este ditto
Juiz, que vissem e examinassem
em que lugar foram feitas as
firmenças, e com que instrumen-
to, e nos firmenças causadas
morte, ou abejas, ou de formi-
dade de nome bay, e poutado por
elley e juramento a seu o prome-
teram Cum proit e Disporas que
acharam hum a feida na Ca-
beça sobre a testa de hum apo-
legada de Cum proit, e hum
Corturas na mão esquerda,
cujo firmenças nas causadas
morte, ou abejas, ou de
mão disporas, cujo expone foi
feito em proceza do Juiz, de
virmo Diniz que dan se por
mas haver nas Casas de
gem approvado, em hum Barbeiro

O
Diniz

Por tanto faz que approchedes
pelos testemunhos abaixo
signados, de que para constar
mandou aditho Juiz Corroa
este Auto em que a signa
Com o espannamento em seu
vino de Andradade Matta de
vao que a seroey: Francisco
Xavier Cesar = signal de Ma
nosel Juiz quem Pereira neta
va a signal da Cruz = signal
de Manoel Pinto neta a si
gnal da Cruz = Juiz de
Andradade Matta. Declaro que
pessoas saborem e seroey a se
pannamento he que a signa
rao Com Cruz Osorio Andra
de, e cada um a se seroey
em declaracao imediata do
depois de que se viu mostra
va a termo de juramento que
he de se a seroey seguinte

De juramento ao Decisor

Aos trez dias do mes de Maio
de mil e oitocentos e vinte e sete
neta villa de São Baptista
de Matta de Andradade Juiz quem
vial Cidade de São Paulo
em cargo de morador do Juiz Or
virore Capitao Francisco Xa
vier Cesar onde se seroey do seu
Cargo abaixo declarado fez vido
e leida e he presente Bento Fran

Dep da
to
144 am.

Francis pelo dito Juiz foi defen-
do o juramento dos Santos Evangelhos
em um livro delly em que
poy seu nome direito subcor-
go da qual declarasse, sedava
apresente Querella sem dalgua
motivo, ou motivo contra qual
quer Coronatorcio, e juramento por
elle o juramento a sim o declarou,
que elle sem dolo digo que dava
apresente Querella sem dolo nem
motivo, nem sim, por que o dito
Querellado. Me tentou fazer sem
elle Querellante dar motivo al-
dalgua para isso, e de como a sim
o disse a figura. O seu juramen-
to junto com o dito Juiz em de-
verino de Andrade Mattal
orivas que assereij

Cora Berth Kroll

Auto de Querella que da Joao Pi-
ney Cordoso em Jose Francisco Pinto
e seu filho Joao dotal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e vinte
e sete aos oito dias do mes de Outubro do
dito anno nesta villa de San Joao
Baptista do Alentejo Comarca da Im-
perial Cidade de San Paulo em Com-
mandada do Juiz Ordinario e Capitao
Francisco Xavier Curor Onde em Exe-
cizio de seu Cargo adiante declarado
fui vindo para effeito de tomar apre-
sente Querella e sendo ahi por Joao Pi-
ney Cordoso deste termo foi dada hum
Carta de Officio Comdempnada do Juiz
Ordinario pedindo e Requerendo Me

Daqueste servio mostrava no alto das
Petiparas a distribuição que he de
or seguinte Distribuição ar Sabellon
Andrade Alibain oito de outubro de mil
oito cento vinte sete. Cerrada Nada
mais se encontra, nem declarava em
dito Distribuição e depois da qual
seguiu despacho que he de thes no
quinto Jurando achete digo acitose. Depois
des a sua Quarta Alibain oito de
outubro de mil oito cento vinte sete.
Cerrada Nada mais se encontra em
declarava em dito despacho e depois de
qual servio mostrava o auto de corpo
de debito que he de thes e forma segun-
te. Senhor Juy Ordinario D. João Di. Para
o Cardoso da Fajeria de Alibain
terno dita villa que elle suplicante
accusado, que o deriva do crime de rapto
por certidao verbum ad verbum e contra
auto do Auto de corpo de debito que se
procedeu em suplicante pelo firmen-
to que he de Joo Francisco Pinto
hamerina da Fajeria para aque oide
a D. Pedro Maria de Juy servio mandar
propar adita certidao de modo que foy
fe de numero de mil e nada mais se
contra, nem declarava em dito
terno e depois da qual servio mostrava
despacho que he de thes e forma se-
guinte. Pape em termo Alibain
oito de outubro de mil oito cento vinte
sete. Cerrada Nada mais se encontra
em declarava em dito despacho
e depois da qual servio mostrava a
certidao que he de thes e forma se-
guinte. Superior D. Andrade e Alibain
Sebastiao de Oublin Judicial e Alibain
em Juy anexo, nota a villa de Alibain
João Baptista de Alibain por D. Jo-
visas de sua Magutade Imperial
que D. Juy guarda e de tura. Certo
fio, que sendo achete de D. Juy
aque trata procedendo pelo firmen-
to do suplicante pelo achete do Auto
de corpo de debito que a Petiparas
do suplicante for numero, que he

O
Vimoff
Distribuição
eja

Depois

Para

Depois

Hei do Mar de seguinte d'el Rey de Cas.
pede delibado que mandau proceder o
Alcaide d'esta villa por Comissario
do Juy Ordinario e Arguido e Mordomo
João Joas Carley Barbosa pety fe
rimenty fety na poysoa de João
Pires Cardoso morador no Bairro da
Capella do Bom Juy da Freguesia
de Maravilha Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e cento e vinte e sette anno e a qua
tro dez domos de Setembro d'adito
anno nesta villa de São João Ba
ptista d. do Bairro Comarca da Juy
perial Cidade de São Paulo em
as Casas da Camara donde se achava
o Alcaide d'esta villa Manuel Car
dos de Sãota Anna Comisario e
visor e Alcaide de Maravilha fuy vindo
para effeito de proceder a presento
Alcaide, sendo ali appareceu presento
o Alcaide João Pires Cardoso morador
no Bairro da Capella termo d'esta
villa, e por elle foi dito e collectado,
que nada ouve que se ouve por
documentos nenhuns, como se ha
para d'atarde pouco mais ou menos,
que estando elle queixoso trabalhava
do em hum Alcaide, he o tal no
alcaide João Francisco de Sãota Anna
filho de nome João de Sãota Anna, e he
na Cabesca, e he
bravo e guay a presento, e por isso
dequero collectado d'esta villa pro
depois auctorizado na forma da
Lei do Imperio, a que sendo ouvido
por elle d'ito Alcaide mandou vir
a sua presento a Miguel de Sãota
e Pedro Antonio do Prado por
muito a laria não haver luy
gras, nem Barbarys a presento, pa
ra se amiserar e d'ity forimenty
a guay d'ito Alcaide he de se
vir a juramento dos Santos e de

Das Sanctas Joangolles em livro
Livro delly em que purora Jerry
maoys deusca cada hum deusca
Subeogo do qual heufoi em Com
gado digo em Comgado, que bende
fictamente vicum, e examinados
inferimentos, que tinha Joas Pi
ry Cordos, que prouente estava, e
que qualidady faze um grandor
fundura, e delly heufoi levado morto
ou abejano, ou deformidade, e Com que
instrumento mostravao seruo facty
debaixo do nomeo adiao apromete
ras Com prios Diferas uniformes
mentes, que achavao nas pefas de
Joas Pirry Cordos hum ferimento
no lagarto de braso de drey polga
doy emia de Com prios, defendura
hna polgada. Diferas mais que
achavao outro ferimento de tra da
Orelha de hna polgada de Com pri
os, emia polgada defendura, macha
ras mais outro pegado na Orelha
de emia polgada de Com prios em
tra emia defendura, outro fer
imento na testa em emia de doo
de parte direita, mostravao seruo
facty Com fance, e que delly podiam
heultar morte, ou ficar abejado e
alios ou firmavao debaixo do nomeo
meo juramento pelo opame que se
veras representem do dito Alcaide e
Domino Divinas de que dou feyza
ra Com tar mandou e he Alcaide
Lavour este chulto em que a sig
now idito Alcaide em Dominan
ty Com migo Divinas em churino
de Andrade Matta Divinas que
corroio e Manoel Cordos dehan
ta Anna. Signal de Miguel
estava a signal de Cruz Quairo
Signal de Pedro estava a signal
de Cruz Antonio de Prado. Que
vino de Andrade e Matta Duboro

10
Lima

10
Quero que por as de amarras
nas taboas e no verso das cartas
com orey de que doufe e raute
Supra d'averias de d'ahdrade Matta
Nada mais se em tinte em d'ahdrade
Auto de Coizo de Delito, que bem
fizeremto a Capia de proprio ori
ginal, e ai novidade sem causa
que faga duvida por lei, e corre,
Confessio Com proprio original e
qual indulto, dada e passada nos
cartas d'el Rey Joao Baptista de
Albair e o d'ahdrade de Outubro de mil
e oitocentos e vinte e sete no d'averias
de d'ahdrade Matta d'averias que em
orey na Supra d'averias de d'ahdrade
de Matta Confessio por meio
d'averias d'averias de d'ahdrade Matta
Nada mais se em tinte em d'ahdrade
e ai novidade sem causa
de que faga duvida por lei, e corre,
Confessio Com proprio original e
qual indulto, dada e passada nos
cartas d'el Rey Joao Baptista de
Albair e o d'ahdrade de Outubro de mil
e oitocentos e vinte e sete no d'averias
de d'ahdrade Matta d'averias que em
orey na Supra d'averias de d'ahdrade
de Matta Confessio por meio
d'averias d'averias de d'ahdrade Matta

De juramento ao Quisoso

Ho d'ahdrade de Outubro de
mil e oitocentos e vinte e sete no d'averias
de d'ahdrade Matta d'averias que em
orey na Supra d'averias de d'ahdrade
de Matta Confessio por meio
d'averias d'averias de d'ahdrade Matta
Nada mais se em tinte em d'ahdrade
e ai novidade sem causa
de que faga duvida por lei, e corre,
Confessio Com proprio original e
qual indulto, dada e passada nos
cartas d'el Rey Joao Baptista de
Albair e o d'ahdrade de Outubro de mil
e oitocentos e vinte e sete no d'averias
de d'ahdrade Matta d'averias que em
orey na Supra d'averias de d'ahdrade
de Matta Confessio por meio
d'averias d'averias de d'ahdrade Matta

Dado em Maternidade em Setembro de 1780
qual o Sr. Conde de Ourense, e Sr. Conde de
Pombal, e juramento sobre o dolo e
que elle dolo apparece de Quella
sem dolo, nem malicia, mas sim
porque qd'by Quella e Martinha
feydo digo. feydo sem a Medida
hante e or motivo algum para ifer
a signon sobre juramento feito com
dito feydo em diversos dias e por
nos q' se houverem a signon sobre
juramento com epy junto com dito
feydo em diversos d. da cidade de Matern
de Matern que se seguiu

Cosa

Signal de

José + Dizey Cardoso

Auto de Quella que da Domina
e Jose de Silva em Joaquim Piana
Cristo natural da Concom

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo
Jesus Christo de mil e cento e vinte
e oito no dia de vinte e duas de Maio
do dito anno na Villa de São José
Baptista de Atibaia Comarca de
São Paulo Cidade de São Paulo em
Caza demorada do Sr. Juiz Ordinario o
Capitão Laurindo Francisco de Paula
Bueno ordenou dar e dar o cargo
addiante declarado fey vindo para
effeito e sustentar e apresentar Quella
e sendo ali por Domingos Jose
de Silva desta terra foi dada hum
leva Petição com despacho do Sr. Juiz
Ordinario pedindo e requerendo a
Auto e fey proprio para fazer
querer de q' se seguiu

Atendendo aq[ue]o, e d[ic]o q[u]e t[er]ras d[e] Com[un]idade
quatro p[ar]te[re]s, nos ou tres
Cidades, Cuyas f[er]m[en]tas nos terras
sua[m] f[er]m[en]ta Com[un]idade, mas q[u]e
terras nos te[m]po ob[er]vadas, ou de f[er]m[en]ta
viduadas, e p[er]tencem f[er]m[en]ta nos a
terras mais que se p[er]tencem em
sua confirmacao de baixo de nos me
Juramento p[er]to q[u]e nos q[u]e t[er]ras
f[er]m[en]ta nos p[er]tencem de d[ic]to Alcaide
e d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
para a f[er]m[en]ta Com[un]idade mandando d[ic]to
Alcaide levar esta f[er]m[en]ta nos q[u]e
ap[er]tencem Com[un]idade e p[er]tencem
e Com[un]idade d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
da f[er]m[en]ta do f[er]m[en]ta, crime mais
nos q[u]e nos q[u]e nos q[u]e nos q[u]e nos
d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
Joaquim Thomeo - f[er]m[en]ta do
q[u]e d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
Cruz - f[er]m[en]ta do d[ic]to d[ic]to d[ic]to
Gulano, que nos nos nos nos nos
nos nos nos nos nos nos nos nos
Cruz d[ic]to nos nos nos nos nos nos
f[er]m[en]ta do d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
nos nos nos nos nos nos nos nos
d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
e f[er]m[en]ta do d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
nos nos nos nos nos nos nos nos
de f[er]m[en]ta nos nos nos nos nos
de f[er]m[en]ta nos nos nos nos nos

De Juramento a d[ic]to
nos

Aos d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
nos d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
da d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
Cidade de São Paulo em l[ic]en
de nos nos nos nos nos nos nos
Cruz d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to
D[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to d[ic]to

Acto de Guerra a que porre
de o Juy Ordinarios Capitano
Antonio Jose dalumbra a De
guerramenta de Vidal Barbosa
da Provincia de Mingu Garaymo
vador no Arma de Comandante
Contra Mariano de Tol

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitenta
e cinco e vinte e seis annos e vinte
e cinco dias do mes de Maio do duto
anno mil e oitenta e seis do anno
Baptista d. Alberto de San Juan
da Imperial Cidade de San Juan
do mar Comandada de Juy Or
dinarios Capitano Antonio Jose
dalumbra onde se fez e se bai
po declarado foy vindo por effi
to de Letranas e porante Guerra
alme de ahi Comandante porante
Vidal Barbosa morador no Arma
de Comandante da Provin
cia de Mingu Garaymo, e porante
foy duto e porante de duto Juy
que ahi Guerra Guerra, como
Comandante Guerra de Mariano
no d. Tol de Mariano de
torre por foy ahi de
hum Cavallo Cartas de Coma
luy Comandante a Juy Coma
dos Comandante em sua Patrimo
de Guerra Coma de Tol de
guerra e Multas e Sanha Juy
Dona Ordinarios Juy Vidal Barbosa de
dos Comandante da Provincia de Mingu
Garaymo Arma de Comandante
que no Juy de Juy de Tol de
Villa de Mingu Guerra de Tol de
dute Contra Mariano Antonio
por foy que ahi foy em hum
Cavallo, e porante que Coma

De Caro 27. In fine...
The first member...
The second member...
The third member...
The fourth member...
The fifth member...
The sixth member...
The seventh member...
The eighth member...
The ninth member...
The tenth member...
The eleventh member...
The twelfth member...
The thirteenth member...
The fourteenth member...
The fifteenth member...
The sixteenth member...
The seventeenth member...
The eighteenth member...
The nineteenth member...
The twentieth member...
The twenty-first member...
The twenty-second member...
The twenty-third member...
The twenty-fourth member...
The twenty-fifth member...
The twenty-sixth member...
The twenty-seventh member...
The twenty-eighth member...
The twenty-ninth member...
The thirtieth member...
The thirty-first member...
The thirty-second member...
The thirty-third member...
The thirty-fourth member...
The thirty-fifth member...
The thirty-sixth member...
The thirty-seventh member...
The thirty-eighth member...
The thirty-ninth member...
The fortieth member...
The forty-first member...
The forty-second member...
The forty-third member...
The forty-fourth member...
The forty-fifth member...
The forty-sixth member...
The forty-seventh member...
The forty-eighth member...
The forty-ninth member...
The fiftieth member...
The fifty-first member...
The fifty-second member...
The fifty-third member...
The fifty-fourth member...
The fifty-fifth member...
The fifty-sixth member...
The fifty-seventh member...
The fifty-eighth member...
The fifty-ninth member...
The sixtieth member...
The sixty-first member...
The sixty-second member...
The sixty-third member...
The sixty-fourth member...
The sixty-fifth member...
The sixty-sixth member...
The sixty-seventh member...
The sixty-eighth member...
The sixty-ninth member...
The seventieth member...
The seventy-first member...
The seventy-second member...
The seventy-third member...
The seventy-fourth member...
The seventy-fifth member...
The seventy-sixth member...
The seventy-seventh member...
The seventy-eighth member...
The seventy-ninth member...
The eightieth member...
The eighty-first member...
The eighty-second member...
The eighty-third member...
The eighty-fourth member...
The eighty-fifth member...
The eighty-sixth member...
The eighty-seventh member...
The eighty-eighth member...
The eighty-ninth member...
The ninetieth member...
The ninety-first member...
The ninety-second member...
The ninety-third member...
The ninety-fourth member...
The ninety-fifth member...
The ninety-sixth member...
The ninety-seventh member...
The ninety-eighth member...
The ninety-ninth member...
The hundredth member...

15
D. Caro

Duysante e setenta e sete
e noventa e sete
Alfonsus quartus de Julia deus
vito in die trinta hunc yonath-
vay Dupoy de qual Dupranho seu
fuzio suas trovã o he to delo pro
dedulto indulto que he deffensa
forma suplicante Illustrissimo Se-
nhalis Juiz do Paes de Maranhãõ
Coutinho de Anasal d'Esta Villa
que he deus mais mais anuissim
de apressim de lordeo grande de
las pae o Alfrey Salvades Mare
de junto a porta do Tibero, dai
Bois del arvo, anby verna. My Cam
e suplicante moren = S =, a nome
fuzio a suplicante in frontu an
ninte adiligencia por dis en-
bridoz nos arvo deus d'Esta Villa
deus a Joazeiro Antonio dalu-
Cubra, que indaga e noticia d'Elly
na Cidade de São Paulo, para
onde Indirigira, do que remittou
Comissão deus boio adito Comiss
no caso dal'enculho da guerra
Capital e suprain das d'Esta Bois,
que alli fuzio Cortes João Pa-
petito, duboando que os timbo
Comprode a hum torcivo, a quem
nas combreis bano, e qual João
deputado d'Esta deprode de ma-
ta Villa, a pino bano e dejecto a
gerem a He die que Comprode os
Bois. Como anby tenroja vider
ben toram a He die fuztado, e
nape Coro Comprode verificou
fuzto vinnimo e para prode e
suplicante prodeger os arvo
y vinnimo que He Comprode
erontado d'Anagario vno Combo-
gar bano a Corpe dedulto in-
dulto, recorre a suplicante a
Vespasiano bano como Juiz Com-
pente, prode adalger onde
depus prode adulto, anuissim
que Comprode a pino bano de He

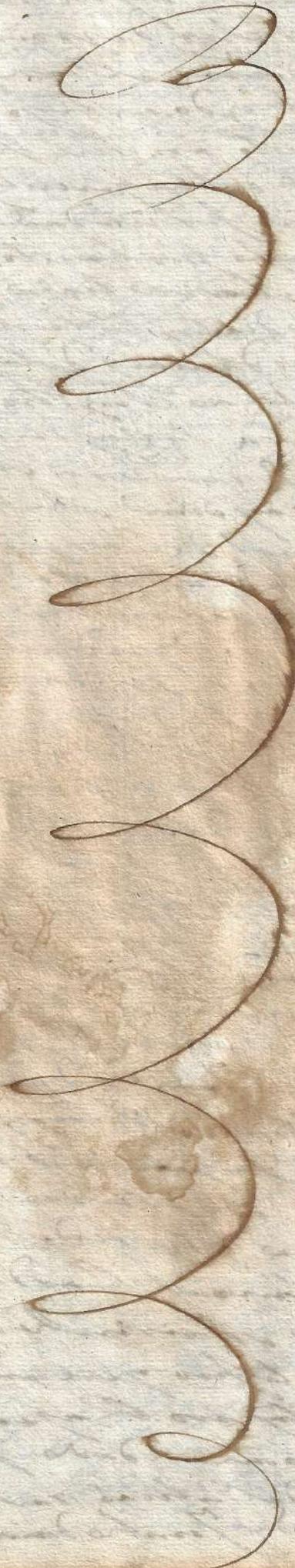
10

Delaware
1790



18
Remaff.

Potungano
Aug 25



Dale, se sirva deinguiris antes
temerary adiante nomenda
debre as farty ague saluaty
navinta des sey depressim un ty
fatos curdaria a sua presen
em um temary do artigo quinto
Paragrafo ante av que faram in
diandy como delinquenty e pro
ceder na Confirmitade darrus
mo Paragrafo por tanto Pade
a V. Sa Ambrosio baixo por bem
inguiris adianta tutemum by
aprovadit mas darray delinquency
m foyando se ao Supplicante o
originaes para delinquency e onro
The Distrito 2 Ambrosio Mare - Au
torem by Joaqum Antonio da
Cunha official de Carapintiro de
vidente unta Villa, Salto. Fran
cisco Antonio da Cunha official
delo pintiro e residente unta
Villa Salto, Cypriano Fran
co, Camarada da tropa, residente
unta Villa Corado ayrol Peti
cas su de un trazo ardito Juis
da Paz depraiz d'os l'v, repami
nolla nolla em aporofisio a The
d'aprahe d'Alto e f'pura Superi
te. Quis que official de Justitia
no f'pura os d'os tutemum by
para f'pura delinquency an
inguiris Superi d'Alto
vinte sete de Junho d'um mil oito cen
ty trinta e um. Arquivo Central
depraiz de qua d'aprahe bem l'v
me artores a l'v d'os del Offi
al de Justitia que l'v d'os se
guinte. Manoel Cardoso da San
ta Anna Missinho de Juis
d'os l'v d'os que arto f'pura
aprovadit no d'aprahe
d'aprahe d'omandade por todo o
Continente de d'os unta. Alto
vinte sete de Junho d'um mil oito

Supp

Oito Cruzes trinta e seis por sua
dade em feitura em fins de
Jornal por nome assignado a
moço Cardoso de Santa Anna
depois da qual certidão bem se viu
em o traço e auto delo que de dolo
indiviso que he de dolo e firma
depois de Auto delo pro dolo de
medida que manda a lavra de
do Paro. Affonso Jarinho Jose de
Franco Cruzes com o Banco de
do Loro = Anno de variavel auto de Auto
• Nope Carlos Jose Jarinho de dolo pro
meo auto Cruzes trinta e seis de dolo
anuy por vinte e seis de dolo de
Jesuo de dolo anno de Villa
de São João Baptista de Aldeia
Lombarda da freguesia da Cidade
de São Paulo em a Comenda de
domeio do Juro de Paro. Affonso Ja
rinho Jose de Franco Cruzes em
de meo de dolo e Banco de Loro
fui visto no em procedimento don
stual Jovias de Paro. Quando ahi
por Manoel Cartano do Anoral
mefi dolo bem de dolo de dolo
deparhado pelo dolo Juro de
Paro de dolo de dolo tomar pa
ra dolo de dolo auto de dolo
de dolo indiviso, que me de
dolo me de dolo de dolo de dolo
de dolo Juro de dolo, e logo
pelo dolo de dolo Manoel Car
lano do Anoral me foi dolo que
para formar Auto delo pro de
dolo indiviso e dolo pro dolo
Lombarda a Jovias Antonio
dalumbra e dolo de dolo
de dolo e dolo de dolo de dolo
Francisco de dolo de dolo

O
19
dima

Antes del expre dedito indire
to no fuis del Rey para aher
tenciar dize para a fin de
las fane nra terno en Choe
vino de Andruade Mathe Ca
bellis que acauso; no mpre
divinto de a tras dize no
del Rey = Conbray no vinte
aito de Junho dimit aito em
to trinta e hum = Vendo e tra
nado a diler gessente com
prador dos Bay para ser
em terragado Con fone a lei
trudase mandado de
delaber onde a tras a tras
for em terragado. por tanto
dize Conbray nra aito no
delaber fuis Conbray onde
podera a gessente a gessente
debre a fante dos Bay a fi
caino quatro de Junho dimit aito
em to trinta e hum fante
João de Brango Cielho. A
quatro de Junho dimit aito
em to trinta e hum em to
Villal do São João de gessente
de Alibair Conbray em da Ju
pacial Cidade de São Paulo
em nra Conbray do Rey fa
co Conbray dize nra no fante
Conbray dize para Conbray
fane nra terno em João Jo
gessente de Alibair Conbray de
Crybray a lino de Rey que
a gessente. Nada em nra e
nra diler nra mandito ante
del expre dedito indire
to nra de Conbray a lino de
dito fuis ordinario fuis dize
do juramento das Sanctas

em to

João

Donnonsino de fe aduclatone. In
statu qui non a poremite eorum
la sua de no, non auctore, non
animo de Virganeas, non sine
potestas pofundende Cumpromu
to nunciis de que pum obijate
appet hnduendo mada Catiore
verdade pablie, appofine ter
deputo e pumante mardur
no bre duto. Juit m exone opre
ante ante de pumite pum fi
gum e pumante Cumpromu
Juit de que de mader hno pum
Juit de de pumade m m m m
aridus qui m m m m

Campro

de pumante de pum

25
Aimaj.



26
O
lima

Contem este livro sincoenta
meias folhas, que todas rubri-
quei com o meu apellido =

Dimaff., segue uxo; e para
constar fiz este termo de en-
cerramento. Atibaia em
19 de Setembro de 1896.

Antonio Cergueira Lima

Rubricas	44000
For	1300
	<hr/>
	45300

N.º 69.

Pay 10000 de Salto
12 de Julho de 1896
Contra 12 de 1896